



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.149, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

"ALTERA TRIBUTO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 100% (CEM POR CENTO), o Imposto Predial, Territorial e Urbano do Município de Matipó, para o exercício de 1988, a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1987.

DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

comissão de Finanças e Orçamentos:
Fluacultr. Lido de Assis Aprovado
Lineal Mend. de Assis Aprovado
Manoel Gandango da Silva Aprovado